

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

Oficio: 0072/2022

Assunto: Prorrogação do Prazo para inscrição no Convênio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo

## Assessoria de Convênio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

<u>Considerando</u>, que atual Diretoria da Seccional São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, assumiu a gestão em janeiro de 2022 em meio de uma greve dos Funcionários da OAB/SP.

<u>Considerando</u>, que em 12 de janeiro foi publicado o resultado dos aprovados do exame para ingresso nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

<u>Considerando</u>, a grande procura de novas inscrições do Convênio firmado entre a Defensoria Pública e a Ordem pelos novos advogados.

<u>Considerando</u>, que apesar da instituição da força tarefa para analise do pedido para inscrição dos Novos Advogados.

Porém, pela quantidade de novas inscrições, a Ordem não conseguirá deferir a inscrição de todos os novos advogados a tempo de realizarem a inscrição no Convênio firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil.

Posto isso, requer-se a prorrogação do prazo para inscrição no Convênio que se encerraria em 04.03.2022.

Ao ensejo, apresento protesto de estima consideração.

Francisco Jorge Andreotti Neto

Presidente da Comissão da Assistência Judiciária

Exmo. Sr. Dr.

Dr. Thomaz Fiterman Tedesco

Assessoria de Convênios da Defensoria Pública do Estado de São Paulo